ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Lei nº 333/2008

Em, 14 de fevereiro de 2008.

"Dispõe sobre autorização Legislativa para transporte de alunos do Município ao Centro de Ensino Técnico Pirâmide de Barra do Garças/MT".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **ERALDO VERA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, autorizado a transportar os alunos do Município matriculados no Curso Técnico em Eletrotécnica, ministrado pelo Centro de Ensino Técnico Pirâmide *"Escola Técnica Pirâmide"* na cidade de Barra do Garças/MT, a partir do mês de fevereiro do corrente ano, duas vezes por mês nos finais de semana.

Parágrafo Único – As despesas com combustíveis e manutenção do veículo correrão por conta da municipalidade, sendo que as despesas de hospedagem e alimentação do motorista ficarão a cargo dos alunos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constantes do orçamento vigente e posteriores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

ERALDO VERA
Prefeito Municipal.